



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N.º 1.429/2017**

**Data: 29-NOVEMBRO-2017**

**Súmula:** Altera e dá nova redação ao art. 260 da Lei Municipal 006/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 260 da Lei Municipal n.º 006/2003 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 260. As admissões de que trata o artigo 258 terão dotação específica e serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses.*

*Parágrafo Único - Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada do órgão proponente, poderá a admissão ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.”*

**Art. 2º.** Fica revogado o Parágrafo 2º do art. 260 da Lei Municipal n.º 006/2003.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Lei Municipal n.º 006/2003.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições contrárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/99MZ41DI-C1LI\\_Leis.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/99MZ41DI-C1LI_Leis.pdf)

Publicação: 01/12/2017

Página: C – 6

Edição: 11.131